



/udesc.balneario



/udesc.balneario



Endereço:

Avenida Lourival Cesário Pereira, s/n,
Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC.
CEP: 88336-275

Telefones:

UDESC Reitoria: (48) 3364-8000

UDESC Balneário Camboriú: (47) 3398 - 6484

E-mail: cesfi@udesc.br

Site: www.udesc.br/cesfi



UDESC

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Guia Acadêmico 2019.02

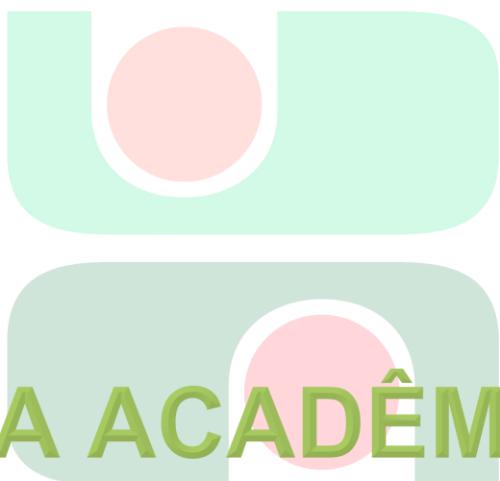
Administração Pública





UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CENTRO DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ



GUIA ACADÊMICO

Administração Pública

UDESC

BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Balneário Camboriú, junho de 2019.

MISSÃO

A UDESC tem por missão produzir, sistematizar, socializar e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, através do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, de modo a contribuir para uma sociedade mais justa e democrática em prol da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina e do País.

VISÃO

Ser uma universidade pública inovadora, de referência nacional e de abrangência estadual, e com ação acadêmica marcada pelo comprometimento e pela responsabilidade social.

VALORES

A UDESC, como universidade pública e de ensino gratuito em busca de excelência, é aberta às diferentes correntes de pensamento e orienta-se pelos princípios de liberdade de expressão, democracia, moralidade, ética, transparência, respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais.

REITORIA

Reitor

Professor Marcus Tomasi, Dr.

Vice-Reitor

Professor Leandro Zvirtes, Msc.

Pró-Reitor de Administração

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis.

Pró-Reitora de Ensino

Professora Soraia Cristina Tonon da Luz, Dra.

Pró-Reitor de Extensão

Professor Fabio Napoleão, Dr.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Antônio Carlos Vargas Sant'Anna, Dr.

Pró-Reitor de Planejamento

Márcio Metzler.

Diretor Geral

Professor José Carlos de Souza, Msc.

Diretor de Ensino de Graduação

Professor Oséias Alves Pessoa, Dr.

Diretor Administrativo

Alexander Ricardo Martins.

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Vitor Hugo Klein Junior, Dr.

Diretor de Extensão

Professor Danilo José Alano Melo, Msc.

Chefe do Departamento de Engenharia de Petróleo

Professora Adriane Sambaqui Gruber, Dra.

Secretaria Acadêmica

Debora Pontes Esteves.

Coordenadoria de Finanças

Daiany Bettoni.

Coordenadoria de Serviços Gerais / Almoxarifado / Patrimônio

Saulo Pacheco Júnior.

Biblioteca

Daniele Lima Chaves Lopes.

Karin Juliane Bortoli Vanelli.

Núcleo de Ensino

Mirian Simão.

Núcleo de Extensão

Marcelo Piske.

Núcleo de Informática

André Brito Salustiano.

Carlos Cândido Faria Luz.

Coordenador de Estágio do Centro

Professor Francisco Germano Martins, Msc.

Coordenador de Estágio do Curso de Administração Pública

Professor Pompilio Locks Filho, Dr.

Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia de Petróleo

Professor Luiz Antônio Alves, Dr.

Corpo Docente do Curso de Administração Pública

Professor Adilson Giovani, Dr.
Professor Anderson Sasaki Vasques Pacheco, Msc.
Professora Bruna Devens Fraga, Msc.
Professor Daniel Luis Cidade Gonçalves, Dr.
Professor Danilo José Alano Melo, Msc.
Professor Fábio Camargo Bandeira, Msc.
Professor Fábio Pugliesi, Dr.
Professor José Carlos de Souza, Msc.
Professor Luiz Filipe Goldfeder Reinecke, Msc.
Professor Luiz Ricardo de Souza, Dr.
Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Professora Nilvane Boehm Manthey, Msc.
Professor Pompilio Locks Filho, Dr.
Professor Rodrigo Barraco Marassi, Msc.
Professora Vanessa Marie Salm, Msc.
Professora Vanessa Silveira Pereira Simon, Dra.
Professor Vitor Hugo Klein Junior, Dr.
Professor Yuzi Anai Zanardo Rosenfeldt, Dra

Associação Atlética do CESFI (AACESFI)

Alana Dalmaso da Costa – Presidente
<http://www.centroacademico.org.br/atletica/>

Centro Acadêmico de Administração Pública (CAAP)

Ana Gabrielle Neves de Oliveira – Presidente
<http://www.centroacademico.org.br/>

Centro Acadêmico de Engenharia de Petróleo (CAEP)

Alessannder Guilherme de Mello Rosa Cardoso – Presidente
<http://cadopetroleo.wordpress.com/>

Empresa Junior (PetroJr)

Franciani Goedert – Presidente

Capítulo Estudantil (SPE)

Natália Kauana Guesser Miotto - Presidente

UNIFESC
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Endereço:

Avenida: Lourival Cesário Pereira, s/n, Bairro: Nova Esperança
Balneário Camboriú – SC
CEP: 88336-275

Telefones:

UDESC Reitoria: (48) 3664-8000
UDESC/BC: (47) 3398-6484

Site: www.udesc.br/cesfi

E-mail: cesfi@udesc.br

 /udesc.balneario

 /udesc.oficial/

Banco de Talentos e Oportunidades: “O Banco de Talentos e Oportunidades é uma ferramenta *on-line*, na qual os acadêmicos e egressos possam submeter seus currículos e áreas de interesse para o uso de empresas, organizações públicas e organizações não governamentais na busca de vagas de trabalho, estágios e projetos”.

Link: <https://www.udesc.br/cesfi/estagio/bancodetalentos>

Sistema Acadêmico (SIGA): www.siga.udesc.br

**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

APRESENTAÇÃO

Prezado (a) acadêmico (a),

A Universidade do Estado de Santa Catarina - Balneário Camboriú (UDESC/BC) teve a sua criação aprovada pelo Conselho Universitário em 16 de abril de 2010. O ato de criação deu-se por meio do Decreto nº 3.276, de 21 de maio de 2010, do Governo do Estado de Santa Catarina. A implantação decorre da decisão estratégica da Universidade em dar respostas às demandas sociais da Região da Foz do Itajaí.

Você acaba de ingressar no segundo curso ofertado pelo Centro. Estamos todos trabalhando para que o curso integre o hall de cursos de excelência da UDESC, constituindo um importante instrumento de formação do administrador público com sólida formação técnica e científica para o exercício da governança pública de instituições locais e regionais, sejam elas organizações públicas e/ou comunitárias, como foco no desenvolvimento territorial com sustentabilidade.

Calouro (a)! Inicia-se nesse momento uma nova jornada em sua vida. Aproveite as oportunidades de aprender e as possibilidades que a Universidade lhe oferece para uma formação e uma vida acadêmica plena. Não obstante, estamos todos trabalhando para que o curso integre o portfólio dos cursos de excelência da UDESC e, sobretudo, no cenário nacional. Ilustre estudante, neste momento inicia-se uma nova jornada repleta de desafios, conquista, aflições e muitas alegrias. Aproveite as oportunidades de aprender e as possibilidades que a "Universidade dos Catarinenses" lhe oferece para uma formação profissional humanística.

Seja muito Feliz!
Bem-vindo (a).
São os desejos de toda a equipe da UDESC/BC.

Professor José Carlos de Souza, Msc.
Diretor Geral

SUMÁRIO

I.	Objetivos do Curso	08
1.	Objetivo Geral	08
2.	Objetivos Específicos	08
II.	Perfil Profissional	08
III.	Atribuições do Administrador Público	09
1.	Identificação do Curso	10
2.	Estrutura Curricular do Curso de Administração Pública	13
IV.	Integralização do Curso	13
1.	Dilatação do prazo máximo para a conclusão de curso	13
2.	Atividades complementares	14
3.	Estágio Supervisionado	14
4.	Trabalho de conclusão de curso (TCC)	14
V.	Informações acadêmicas	15
1.	Horário de aula	15
2.	Organização do ano letivo	15
3.	Calendário acadêmico	15
4.	Matrícula (Resolução nº 005/2014 – CONSEPE)	16
a.	Matrícula de calouro	16
b.	Matrícula de veterano	16
c.	Matrículas de alunos admitidos via transferência, reingresso após abandono, retorno a portadores de diploma de curso superior	16
d.	Matrícula em disciplinas isoladas	17
5.	Ordenação da matrícula (<i>Ranking</i>)	17
6.	Trancamento de matrícula	17
a.	Aluno calouro	17
b.	Aluno veterano	18
7.	Ajuste de matrícula	18
8.	Cancelamento de matrícula	18
9.	Cancelamento de disciplina	18
10.	Abandono de curso	19
11.	Transferência interna	19
12.	Verificação de aprendizagem	20
a.	Cálculo de nota mínima para o exame final e média final	20
b.	Segunda chamada (Resolução nº 039/2015 – CONSEPE)	22
c.	Revisão de nota de avaliação (Resolução nº 048/2001 – CONSEPE)	22

13. Abono de faltas (Resolução nº 027/2005 – CONSEPE)	22
a. A situação do aluno militar	23
b. Faltas por motivos religiosos	23
c. Faltas por participação em competições esportivas	23
d. Participação em reunião de conselhos	23
e. Participação em eventos de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão	23
f. Convocação pela justiça eleitoral	23
g. Acadêmico ingressante	23
h. Mobilidade acadêmica	23
14. Regimentos especiais (Resolução nº 027/2005 – CONSEPE)	23
a. Trabalhos domiciliares (Resolução nº 027/2005 – CONSEPE)	25
b. Reprovação	25
c. Histórico escolar parcial, atestados, diploma e planos de ensino	25
d. Regime disciplinar (corpo discente)	26
VII. Hinos	
1. Hino Nacional Brasileiro	30
2. Hino do Estado de Santa Catarina	31
3. Hino do Município de Balneário Camboriú	31



**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

I. OBJETIVOS DO CURSO

1. Objetivo Geral

O Curso de Bacharelado em Administração Pública da UDESC/BC tem como objetivo formar um administrador público capaz de exercer a governança de instituições municipais e regionais voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade sejam elas organizações públicas ou comunitárias.

2. Objetivos Específicos

- ✚ Promover o aprendizado dos alunos para que, ao término do curso, eles sejam profissionais em administração pública capazes de exercer a governança pública, principalmente, em instituições municipais e regionais, voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade;
- ✚ Capacitar os alunos do curso para que, como profissionais da administração pública, produzam os serviços públicos com responsabilidade, nela incluída a eficiência no uso dos meios e a transparência dos processos utilizados na produção desses serviços;
- ✚ Capacitar os alunos para a realização das funções de planejamento, organização, direção, coordenação e controle inerentes ao administrador público;
- ✚ Prover os conhecimentos necessários para que os alunos se transformem em profissionais aptos a articular e promover a conexão dos diversos esforços para a produção dos serviços públicos, independentemente de quem os esteja produzindo;
- ✚ Preparar os alunos para que sejam capazes de exercer a intermediação entre o governo e a sociedade na produção dos serviços públicos, sabendo escutar os cidadãos;
- ✚ Habilitar os alunos a dirigir, coordenar e controlar instituições públicas e/ou comunitárias para a produção dos serviços públicos, quer elas atuem ou não em rede;
- ✚ Preparar os alunos para que sejam capazes de promover a cooperação e a participação comunitária, as práticas democráticas que incluem a transparência e responsividade, a formação e o funcionamento de redes e o desenvolvimento institucional no processo de produção dos serviços públicos e na intermediação entre governo e sociedade;
- ✚ Prover os meios para que os alunos desenvolvam o potencial para o exercício da liderança do processo de governança pública em entidades municipais e regionais, voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade;

- Estimular a formação de um profissional e cidadão crítico, capaz de refletir e assumir posições próprias em benefício da coletividade, a partir de valores éticos, tanto aqueles relacionados com a responsabilidade e a legalidade quanto os lastreados nas convicções;
- Conscientizar o egresso do curso de que o administrador público serve ao cidadão enquanto dirige organizações;
- Oferecer os meios necessários para que o ensino, a pesquisa e a extensão em administração pública sejam realizadas por meio de estratégias de governança pública que envolva as instituições de governos, da sociedade e das comunidades (este objetivo se aplica tanto à graduação quanto a futura verticalização);
- Tornar o Curso de Administração Pública do CESFI/UDESC um curso de excelência da UDESC.

II. PERFIL PROFISSIONAL

O perfil profissional do egresso do Curso de Administração Pública da UDESC/BC, conforme determina o art. 3º da Resolução CES/CNE nº 4, de 13 de julho de 2005, define- se mediante as competências e habilidades adquiridas no Curso e se configura como:

- O tomador de decisões que ofereça soluções para os problemas, tanto aqueles relacionados com questões que dizem respeito às políticas públicas, quanto os de natureza estratégica e operacional;
- O articulador das diversas manifestações e interesses, sejam eles a expressão da comunidade organizada ou de instituições ou grupos isolados;
- O formulador de políticas públicas que traduzam o interesse público obtido mediante a participação dos cidadãos e pela via do diálogo, engajamento cívico, consenso, compartilhamento de valores comunitários e da expressão dos interesses de grupos que buscam o bem comum;
- O educador que promove a cidadania e a participação comunitária, principalmente em espaços públicos regionais e municipais, valores essenciais à democracia;
- O planejador em espaços organizacionais ou comunitários capaz de pensar estrategicamente e agir democraticamente;
- O administrador capaz de agir e pensar racionalmente, mas que valorize as pessoas, não apenas a produtividade;

- ✚ O inovador e empreendedor em organizações públicas na busca da tecnologia mais adequada ao processo de interação comunitária seja ela sob a forma de tecnologia apropriada ou de avanços da tecnologia da informação convencional;
- ✚ O gestor que planeja, dirige, coordena e controla a produção de bens e serviços públicos, com sustentabilidade, para a satisfação do interesse público;
- ✚ O controlador das atividades articuladas em rede, visando a obter o melhor resultado com o menor custo na produção de serviços públicos;
- ✚ O líder de redes de organizações, capaz de exercer a governança pública com equidade e justiça;
- ✚ O coordenador das atividades exercidas por uma rede de instituições ou organizações sejam elas públicas ou comunitárias, que produzem serviços públicos;
- ✚ O agente do desenvolvimento, com sustentabilidade, em territórios regionais e municipais;
- ✚ O gestor de instituições públicas municipais e regionais sejam elas organizações públicas ou comunitárias;
- ✚ O líder e agente político em sua comunidade com base em princípios éticos e do interesse público.

III. ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

O egresso do curso de Administração Pública tem como campo profissional a realização de atividades privativas da administração, especialmente aquelas que dizem respeito à governança de instituições municipais e regionais voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade, sejam elas organizações públicas ou comunitárias. A atuação profissional do administrador está regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965.

IV. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<i>Semestre de Implantação</i>	2014/2 – 28 de julho de 2014
<i>Nº de fases</i>	08 Fases
<i>Total da carga horária</i>	3600 horas/aula
<i>Título a ser concedido</i>	Bacharel em Administração Pública

1. Estrutura Curricular do Curso de Administração Pública (vigente desde 2014/2)

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga horária
Distribuição da Matriz		
Total em disciplinas obrigatórias	152	2736
Total em disciplinas eletivas	08	144
Estágio curricular supervisionado	16	288
Trabalho de conclusão de curso	08	144
Atividades complementares	16	288
Total Geral	200	3600

1ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Administração Pública e Governança	4	72	
Direito Constitucional	4	72	
Matemática	4	72	
Sociologia	4	72	
Filosofia e ética	4	72	
Tecnologia básica de Informação e de Comunicação na Governança Pública	4	72	
Total	24	432	

2ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Teorias de Administração Pública	4	72	
Metodologia Científica e da Pesquisa	2	36	
Psicologia Social	4	72	
Estatística	4	72	
Finanças Públicas	4	72	
Relações Interinstitucionais na Governança Pública	2	36	
Total	20	360	

3ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Planejamento e alocação de recursos em governança pública	4	72	
Fundamentos da teoria econômica	4	72	
Ciência Política e Democracia	4	72	
Orçamento Público para a governança pública Municipal e Regional	4	72	
Direito Administrativo	4	72	
Total	20	360	

4ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Contabilidade Pública na Administração Pública Municipal	4	72	
Relações de Trabalho em Organizações Públicas Municipais e Sociais	4	72	
Liderança e formação de redes na governança pública	4	72	
Regionalidade, sustentabilidade e desenvolvimento de territórios	4	72	
Governança Pública Municipal e Regional I	4	72	
Total	20	360	

5ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Políticas Públicas e Regionalidade	4	72	
Processos licitatórios na administração pública municipal	4	72	
Educação e sensibilização ambiental	4	72	
Economia brasileira	4	72	
Administração de materiais e de patrimônio na administração pública municipal	4	72	
Total	20	360	

6ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Processos de negociação em governança pública	4	72	
Gestão social em espaços regionais e locais	4	72	
Desenvolvimento institucional e de comunidades	4	72	
Governança Pública Municipal e Regional II	4	72	
Mobilidade em espaços urbanos	4	72	
Total	20	360	

7ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Metodologias para elaboração e implantação de projetos	4	72	
Trabalho de conclusão de curso I	4	72	
Comunicação e Marketing na Governança Pública	4	72	
Racionalização e Organização do Trabalho na Administração Pública Municipal	4	72	
Estágio Curricular Supervisionado I	10	180	
Total da Sétima Fase	26	468	

8ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Práticas de Controle social e accountability na governança pública	4	72	
Sistemas de informação para Governo aberto	4	72	
Implementação de serviços públicos	4	72	
Inovação e empreendedorismo em sistemas de governança pública	4	72	
Trabalho de conclusão de curso II	4	72	
Estágio Curricular Supervisionado II	6	108	
Total	26	468	

V. INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

A duração do curso é de 04 anos (oito semestres). O tempo mínimo para integralização do curso é de 04 anos (oito semestres) e o tempo máximo de 07 anos (quatorze semestres).

1. Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão de Curso

O aluno portador de deficiências físicas ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão de seu Curso de Graduação, nos termos das Resoluções nº 001/2000 -CONSEPE e 002/2010- CONSEPE. Tal dilatação poderá igualmente ser concedida em casos de força maior,

devidamente comprovados. A dilatação de prazo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso. A solicitação, devidamente justificada e documentada, deverá ser entregue pelo aluno na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro, a partir do momento em que ficar caracterizada a impossibilidade de conclusão do Curso em tempo hábil, até o final do período de matrícula para o último semestre do prazo de integralização curricular. Quando o agente motivador da não conclusão do curso no prazo máximo ocorrer durante o último semestre previsto para integralização curricular, a solicitação de dilatação de prazo poderá ser requerida antes do final do período letivo do semestre em questão.

2. Atividades Complementares

As Atividades Complementares estão regulamentadas pelas Resoluções nº 019/2013 – CONSEPE e 026/2012 – CONSEPE. As Atividades Complementares (AC) envolvem aquelas realizadas pelo aluno, vinculadas a sua formação e/ou promovidas pelo curso de Administração Pública, visando à complementação dos conteúdos ministrados e/ou a atualização permanente dos alunos acerca de temas emergentes ligados à Administração Pública (Parecer CNE/CES nº 266/2010 de 10 de dezembro de 2010). As Atividades Complementares também devem ser realizadas fora dos Departamentos, havendo a necessidade de comprovação por meio de certificados, declarações, projetos executados ou em andamento, históricos escolares, certidões dentre outros. A carga horária destinada para Atividades Complementares é de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas-aula, totalizando 16 créditos.

3. Estágio Supervisionado

O currículo pleno exige 288 horas-aula, ou 16 créditos, em estágio supervisionado obrigatório, que deverá ser desenvolvido, na 7^a e 8^a fases do curso, correspondente à disciplina do Estágio Curricular Supervisionado. O Estágio Curricular Supervisionado consiste em uma atividade obrigatória do Curso de Administração Pública que tem por objetivo proporcionar ao aluno experiência profissional, observando e aplicando conhecimentos adquiridos durante seu curso de graduação. O estágio deverá ser desenvolvido em órgãos públicos ou empresas privadas caracterizadas como pessoas jurídicas, com atuação na área de Administração Pública. As atividades de Estágio possuem normas e regulamentos para

seu efetivo acompanhamento e monitoramento definidos pelo Colegiado de Curso, seguindo a legislação pertinente.

4. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) é atividade curricular obrigatória e será desenvolvida pelo acadêmico em assunto/tema da área profissionalizante inerente ao núcleo de formação profissional, sob orientação de um professor efetivo da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). O objetivo geral do TCC é materializar o estudo constituído por uma descrição, análise e/ou por meio de indicação contextualizada de alternativas de solução de problemas públicos identificados na(s) organização(ões) objeto de estudo, com explicitação da capacidade de análise, reflexão e crítica. Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá cursar as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II)..

VI. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

1. Horário de Aula



Período Noturno:

Noturno - 18h30 às 22h10

Sábado - 08h20 às 12h

2. Organização do Ano Letivo

O ano letivo divide-se em dois períodos letivos regulares (semestres), cada qual com a duração de, no mínimo, 108 (cento e oito) dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.

3. Calendário Acadêmico

Documento elaborado anualmente pela Pró-Reitoria de Ensino, após ouvidos os Centros e a Reitoria, que contém todas as datas e/ou períodos de realização dos eventos e/ou atividades

acadêmicas da UDESC, com a devida aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Para maiores informações consultar o site: <http://secon.udesc.br>.

4. Matrícula (Resolução nº 005/2014 – CONSEPE)

a. Matrícula de Calouro

A matrícula do aluno calouro deve ser feita na secretaria do curso em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico. Ela deve ser efetuada pelo próprio aluno ou mediante procuração e tem de ser feita em todas as disciplinas da primeira fase.

Obs.: Os alunos calouros que não frequentar, sem justificativa documentada, a todas as aulas previstas dos 05 (cinco) dias da primeira semana do período letivo de seu ingresso perdem o direito a vaga, sendo, então, chamado o próximo aluno aprovado no concurso vestibular (Resolução nº 005/2014 – CONSEPE).

b. Matrícula de Veterano

Deve ser realizada pela Internet em todos os semestres, em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico. O aluno calouro deve comparecer na Secretaria de Ensino de Graduação para escolha de senha para a matrícula nos próximos semestres.

A não realização da matrícula caracteriza abandono de curso, porém o aluno poderá requerer reativação da matrícula no semestre atual, no período de ajustes de matrícula, ou reingresso por abandono em até 4 semestres.

c. Matrículas de Alunos Admitidos via Transferência, Reingresso após Abandono ou Retorno a Portadores de Diploma de Curso Superior

Os alunos transferidos, interna ou externamente, os que obtiveram reingresso após abandono e os admitidos como retorno a portadores de Diploma de Curso Superior fazem a primeira matrícula em data exclusiva, fixada no Calendário Acadêmico, as demais matrículas seguem as regras da Matrícula de Veterano (Resolução nº 025/2012 – CONSEPE).

d. Matrícula em Disciplinas Isoladas

A matrícula em disciplinas isoladas é permitida pelo Art.º 140 do Regimento Geral da UDESC, sendo disciplinada pela Resolução nº 005/2014 – CONSEPE. Desde que satisfaçam os requisitos exigidos, podem matricular-se em disciplinas isoladas os alunos matriculados em cursos regulares da UDESC, bem como, qualquer pessoa da comunidade que atenda as normas estabelecidas para os cursos regulares, no que se refere à escolaridade mínima.

É permitida matrícula em no máximo 2 (duas) disciplinas isoladas, a cada semestre, por aluno. O aluno matriculado em disciplinas isoladas deverá submeter-se à verificação da aprendizagem, assegurando-lhe o registro no Histórico Escolar, quando se tratar de aluno de outro curso da UDESC, ou emissão de certificado de conclusão correspondente, nos demais casos. O registro e o controle acadêmico dos alunos deverão ser feitos pela estrutura já existente no respectivo centro. Os alunos matriculados em disciplinas isoladas serão supervisionados pelo Coordenador do Curso.

5. Ordenação de Matrícula (RANKING)

O discente com maior número de créditos concluídos e com melhor desempenho acadêmico terá prioridade na matrícula, nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE.

6. Trancamento de Matrícula

O trancamento de matrícula, disciplinado pelo Art.º 135 do Regimento Geral da UDESC e Resolução nº 005/2014 – CONSEPE, é a forma legal de que dispõe o aluno para comunicar ao centro que está impossibilitado de frequentar o curso temporariamente, mantendo, porém, o vínculo com a Instituição.

a. Aluno Calouro

O trancamento de matrícula não será permitido no primeiro semestre de ingresso no curso. O aluno ingressante deve, obrigatoriamente, matricular-se em todas as disciplinas da primeira fase.

b. Aluno Veterano

Os alunos veteranos podem trancar matrícula na Secretaria de Ensino de Graduação do curso por até quatro semestres letivos, consecutivos ou não, obedecendo ao prazo fixado pelo Calendário Acadêmico. O trancamento pode ser requerido quando o aluno, ao se matricular, não desejar se inscrever em disciplinas ou quando, após matriculado e inscrito, não desejar mais cursá-las naquele semestre. O trancamento deve ser renovado semestralmente, ou seja, a cada matrícula o aluno deve solicitar o trancamento, e somente para aquele semestre letivo.

O aluno que não requerer sua matrícula ou novo trancamento após cada semestre de trancamento, dentro dos prazos fixados no Calendário Acadêmico, perde o vínculo com a Instituição, caracterizando abandono de Curso, e seu reingresso será possível somente através de novo Concurso Vestibular ou, no caso de existência de vaga ociosa, através de processo próprio de admissão.

7. Ajuste de Matrícula

Deve ser feito pelo próprio aluno pela Internet no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico, exceto para calouros. Após o período de ajuste de matrícula pelo acadêmico, consultar o Calendário Acadêmico para ajuste pela Secretaria.

8. Cancelamento de Matrícula

O cancelamento da matrícula é a solicitação apresentada, via requerimento, pelo (a) acadêmico (a) do seu desligamento da UDESC em caráter final e irrevogável. O cancelamento de matrícula pode ser requerido a qualquer tempo.

9. Cancelamento de Disciplina

O cancelamento de inscrição em disciplina (s), previsto no Art.º 138 do Regimento Geral da UDESC, pode ser requerido pelo aluno que já tenha nela(s) sido inscrito, obedecido o prazo

estabelecido pelo Calendário Acadêmico, estando matriculado em, pelo menos, uma disciplina.

10. Abandono de Curso

Entende-se que o aluno abandonou o Curso quando deixa de realizar a matrícula (ou matrícula com posterior trancamento), em um determinado período letivo, no período fixado pelo Calendário Acadêmico. O aluno que abandona o curso não goza de qualquer prerrogativa ou direito quanto ao processo escolar. Perde sua vaga e seu vínculo com a Universidade.

11. Transferência Interna

Observando o que dispõem os Art.º 141 e 142 do seu Regimento Geral, a UDESC recebe e concede transferência a alunos que atendam as disposições legais vigentes. A transferência de alunos é regulamentada pela Resolução nº 025/2012 CONSEPE, podendo ser de três tipos: interna, externa e "ex-officio".

Todos os casos de transferência dependem, entre outras condições, da existência de vaga e devem ser requeridas na época fixada pelo Calendário Acadêmico, com exceção das transferências "ex-officio", que são feitas em qualquer época e independem da existência de vaga. Nos casos de transferência, independente da modalidade, os estudos realizados na Instituição ou Curso de origem poderão ser aproveitados de acordo com a legislação em vigor, Resolução nº 14/2007, Artigo 3º Parágrafo Único. Para solicitar transferência, o aluno deve ter concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas da primeira e segunda fases do Curso de origem, e não pode estar cursando a última fase.

É a troca de turno, curso ou habilitação dentro da própria Instituição, solicitada pelo acadêmico que ingressou na UDESC via Concurso Vestibular. A transferência interna será concedida uma única vez. É vedada à transferência interna ao aluno que ingressar na UDESC por transferência externa, convênio, retorno por ser portador de Diploma de Curso Superior, bem como, para aquele que não tenha condições de integralizar o Currículo Pleno do Curso pretendido nos prazos fixados pela legislação pertinente. Para solicitar transferência interna, o aluno deve ter concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas da primeira e segunda fase do Curso de origem, e não pode estar cursando a última fase.

12. Verificação de Aprendizagem

- a. A verificação de aprendizagem nos Cursos de Graduação é abordada no Art.º 144 do Regimento Geral, devendo ser feita por Disciplina, abrangendo simultaneamente assiduidade e aproveitamento.



Assiduidade: Representa a frequência ou comparecimento do aluno às atividades da disciplina, exigindo-se, para aprovação, a frequência a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada para as atividades da respectiva disciplina.



Aproveitamento: Nas disciplinas de 02 créditos, serão feitas no mínimo 2 avaliações e nas de 04 créditos, no mínimo 3 avaliações dos seguintes tipos: Prova; Artigo; Atividade Interdisciplinar; Seminário; Estatuto de caso; Exercício; Nota de Participação; Relatório; Resumo; Fichamento; Resenha; Projetos e Outros tipos que deverão ser aprovados no departamento.

As avaliações poderão ser individuais ou em grupo e deverão ter peso maior aquelas desenvolvidas individualmente. A nota de participação não poderá ser superior a 5% da nota final. A média final na Disciplina obedecerá aos seguintes parâmetros:

- i. O aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete vírgulas zero) no primeiro de qualificação, será dispensado do segundo grau de qualificação, estando automaticamente aprovado na disciplina, sendo que sua média final será a nota obtida no primeiro grau de qualificação; e
- ii. O aluno que não obtiver nota 7,0 (sete vírgulas zero) ou superior no primeiro grau de qualificação deverá realizar o segundo grau de qualificação, tendo como média final a média aritmética ponderada entre estes (peso seis para o primeiro grau de qualificação e peso quatro para o segundo grau de qualificação), necessitando, para ser aprovado, média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgulas zero).

Na avaliação do aproveitamento dos alunos, as médias finais serão expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e poderão ser fracionadas em apenas um dígito, após a vírgula. Receberá nota 0 (zero) o aluno que não comparecer a provas, testes ou não realizar trabalhos escolares, ressalvadas as exceções previstas em lei ou justificadas aceitas pelo Chefe de Departamento do Curso.

iii. **Cálculo de Nota Mínima para Exame Final e Média Final.** Para calcular a nota mínima para a aprovação no Exame Final em cada disciplina, o aluno deve multiplicar a média das avaliações do semestre (na disciplina) por 6 e diminuir o total de 50. O resultado deve ser dividido por 4. Este novo resultado é a nota mínima que o acadêmico deverá obter para ser aprovado.

Nota Mínima para Exame Final

$$Nm = \frac{50 - (M \times 6)}{4}$$

$M \rightarrow$ Média das avaliações durante o semestre

Cálculo da Média Final

Após o Exame Final, o aluno deverá obter média final igual ou superior a 5,0 para ser aprovado.

$$Mf = \frac{(M \times 6) + (EF \times 4)}{10}$$

$M \rightarrow$ Média semestral

$EF \rightarrow$ Exames Finais

b. Segunda Chamada (Resolução nº 039/2015 – CONSEPE)

O aluno que não comparecer ao Exame Final, por motivo justificado, poderá submeter-se a exame de segunda chamada, em data previamente fixada e mediante requerimento de acordo com o Edital de Exames Finais do semestre em curso. No caso de não comparecimento às avaliações durante o semestre letivo, o aluno deverá solicitar a segunda chamada de provas e/ou exames finais, por disciplina, através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, protocolado na Secretaria de Ensino de Graduação, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de realização de cada prova, justificando com clareza a razão impeditiva da realização da avaliação em questão. A motivação da falta deve enquadrar-se dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução nº 039/2015 do CONSEPE.

c. Revisão de Nota de Avaliação (Resolução nº 048/2001 – CONSEPE)

A revisão de nota de avaliações é um direito assegurado ao aluno. Os interessados deverão dar entrada nas solicitações de revisão de nota na Secretaria de Ensino de Graduação de Centro, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação. A Coordenação do Colegiado de Ensino do respectivo Curso estabelecerá data e horário para a revisão de nota, quando deverão estar presentes, além do próprio titular da Coordenação, também o Professor da Disciplina e o aluno. Após esta primeira etapa, não tendo o aluno concordado com a nota dela resultante, a Coordenação do Colegiado de Ensino de Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deve designar uma Comissão Avaliadora composta por 3 (três) professores, a qual, no prazo de outros 2 (dois) dias úteis, procederá a análise da avaliação realizada e da nota atribuída. O resultado da análise realizada pela Comissão Avaliadora é entregue à Coordenação do Colegiado de Curso, para homologação e publicação através da Secretaria. À decisão da Comissão Avaliadora cabe recurso fundamentado ao Colegiado de Curso.

13. Abono de Faltas (Resolução nº 027/2005 – CONSEPE)

A legislação em vigor não prevê o abono de faltas, o qual, por esta razão, evidentemente não pode ser praticado. O que a lei admite é a dispensa aos trabalhos escolares e a atribuição de trabalhos domiciliares aos estudantes com incapacidade física relativa, desde que com acompanhamento da Universidade.

a. A Situação do Aluno Militar

A regra de assiduidade abre exceção, em favor do aluno matriculado em Órgão de Formação da Reserva, que seja obrigado a faltar aos seus compromissos e atividade civis por força de exercícios ou manobras, ou ao Reservista do Serviço Militar que seja chamado para fins de exercício de apresentação de reservistas ou de cerimônia cívica do Dia do Reservista. Conforme estabelece a Lei nº 4.375/64, em seu Art.º 60, parágrafo 4º, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 715/69, Art.º 1º, nestes casos, o aluno “terá suas faltas abonadas para todos os eleitos”. Desde que as ausências sejam justificadas com comprovante de autoridade militar, é possível e justo permitir aos estudantes sujeitos a serviço militar a prestação de provas parciais e exames finais, independentemente de ser cumprida a exigência de um mínimo de presença às aulas e aos trabalhos escolares. Não há outra exceção no direito brasileiro.

b. Faltas por Motivos Religiosos

O estudante que não puder comparecer às aulas por motivos religiosos recebe falta. Entretanto, desde que sua ausência seja devidamente justificada, a instituição pode propiciar-lhe prova substitutiva para avaliação do aproveitamento, não sendo permitido o abono da ausência para fins de apuração da assiduidade.

c. Faltas por Participação em Competições Esportivas

A participação de estudantes integrantes de representação desportiva nacional em competições esportivas oficiais, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina, é considerada como atividade curricular, para efeito de verificação de assiduidade. Para avaliação do aproveitamento, ou seja, para realização das provas e trabalhos exigidos durante o período de afastamento, a Universidade deve estabelecer época especial que salvaguarde o direito destes estudantes.

d. Participação em reunião de Conselhos

Considera-se como atividade curricular regular o período de convocação de acadêmico na qualidade de representante oficial nos Conselhos Superiores da UDESC, nos Colegiados de Curso, nos Conselhos de Centro e nos Comitês da UDESC.

- e. Participação em eventos de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão

A participação em evento de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão, aprovado na UDESC, será considerada atividade curricular regular para efeito de apuração da frequência.

- f. Convocação pela justiça eleitoral

A participação do acadêmico que for convocado pela justiça eleitoral para atuar em processo eleitoral, será considerada atividade curricular regular, para efeito de apuração de frequência.

- g. Acadêmico ingressante

O acadêmico ingressante que for matriculado após o início do semestre letivo terá no registro da frequência nos dias que não pode comparecer a situação de "dispensa" e esta não será contabilizada para o cálculo do cumprimento do mínimo de 75% de frequência.

- h. Mobilidade Acadêmica

No semestre de retorno do acadêmico da UDESC que está oficialmente em Mobilidade Acadêmica em outra IES, com calendário acadêmico diferenciado da UDESC, este terá seu registro de frequência dos dias que não comparecer à UDESC na situação de "dispensa", e esta não será contabilizada para o cálculo do cumprimento de 75 % de frequência. O acadêmico poderá acumular um máximo de 25% da carga horaria de cada disciplina nas situações previstas nos itens d, e, f, g e h.

14. Regimentos Especiais (Resolução nº 027/2005 – CONSEPE)

A aluna gestante, a partir do oitavo mês de gestação, mediante Atestado Médico, poderá solicitar na Secretaria Acadêmica do Centro de benefícios concedidos pela Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975. O Coordenador do Curso encaminhará o processo para os professores da respectiva fase ou disciplinas. Os benefícios da Lei não excluem a aluna das atividades

acadêmicas. Ela deverá manter-se em contato com os professores, realizando atividades domiciliares. O aluno portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, que determinem incapacidade física relativa, poderá requerer na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro, por seu representante legal, os benefícios concedidos pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, anexando o laudo médico, com o respectivo CID.

a. Trabalhos Domiciliares (Resolução nº 027/2005 – CONSEPE)

Será permitido aos alunos que se enquadrem nos Decretos-Lei nº 1044/69 e nº 6202/75 a realização de trabalhos domiciliares como compensação da ausência às aulas com acompanhamento da escola. A solicitação de trabalhos domiciliares deve ser feita na Secretaria Acadêmica, pelo próprio acadêmico ou por seu representante legal.

b. Reprovação

Por Nota: Reprovará por nota, o aluno que não alcançar nota mínima para aprovação conforme item “9 – Verificação de Aprendizagem”. Neste caso, o aluno deverá repetir integralmente a disciplina.

Por Frequência: Frequência mínima obrigatória por disciplina é de 75%. Conforme Art.º 144, § 1º do Regimento Geral: “Entende-se por assiduidade a frequência às atividades de cada disciplina, atividades acadêmicas obrigatórias e atividades acadêmicas complementares, considerando-se nelas reprovado o aluno que deixar de comparecer a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada”. Caso tenha mais faltas que o permitido, o acadêmico reprovará por frequência. Reprovado por frequência duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina, caberá parecer da Direção de Ensino de Graduação para não haver perda do vínculo com a UDESC.

c. Histórico Escolar Parcial, Atestados, Diploma e Planos de Ensino

Histórico Escolar Parcial pode ser impresso pelo sistema (internet) pelo próprio acadêmico. Atestado de Matrícula/Frequência deve ser solicitado na Secretaria de Ensino de Graduação. Todos os Planos de Ensino estão disponíveis no site da Universidade do Estado de Santa Catarina Balneário Camboriú.

d. Regime Disciplinar (Corpo Discente)

Artigos 218 a 229 do Regimento Geral da UDESC:

Art. 218. O regime disciplinar garantirá os princípios éticos, democráticos e de respeito à dignidade humana, de forma a assegurar a convivência harmônica entre o pessoal docente, discente e técnico universitário e a disciplina indispensável às atividades universitárias.

Art. 219. Sem prejuízo das disposições legais e das que cada Unidade estabelecer em seu Regimento sobre o respectivo regime disciplinar, constituem infrações à disciplina, para todos os que estiverem sujeitos às autoridades universitárias:

I - Praticar atos definidos como infração pelas leis penais, tais como calúnia, injúria, difamação, rixa, agressão, lesão corporal, dano, desacato;

II - Promover algazarra ou distúrbio;

III - Cometer ato de desrespeito, desobediência, desacato ou que, de qualquer forma, importe em indisciplina;

IV - Fazer uso de substâncias entorpecentes e/ou de bebidas alcoólicas;

V - Proceder de maneira considerada atentatória ao decoro;

VI - Recorrer a meios fraudulentos, com o propósito de lograr aprovação ou promoção.

Art. 220. Constituem penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Expulsão.

Parágrafo Único. A penalidade será agravada em cada reincidência, o que não impede a aplicação, desde logo, de qualquer das penas, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada.

Art. 221. As penas referidas no art. 220, deste Regimento Geral, serão aplicadas nos seguintes casos:

I - Pena de advertência, nos casos de manifestação de desrespeito às normas disciplinares constantes do Regimento das Unidades, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade;

II - Pena de repreensão, nos casos de reincidência ou quando fica configurado deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade;

III - Pena de suspensão, nos casos de reincidência de falta já punida com repreensão ou transgressão da ordem que se revestir de maior gravidade;

IV - Pena de expulsão, nos casos em que for demonstrado, por meio de processo administrativo, ter o infrator praticado falta considerada grave.

Parágrafo único. Ao acusado de comportamento passível de sanção disciplinar é assegurado pleno direito de defesa.

Art. 222. As penas previstas no art. 221, deste Regimento, são aplicadas na forma seguinte:

I - Advertência por escrito ao infrator:

- a) Por desrespeito a qualquer membro da comunidade universitária;*
- b) Por desobediência às determinações de autoridades universitárias;*
- c) Por perturbação da ordem em recinto acadêmico;*
- d) Por improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos;*

II - Repreensão:

- a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso I deste artigo;*
- b) Por ofensa a outro discente;*

III - Suspensão até 10 (dez) dias:

- a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso II deste artigo;*

b) Por ofensa a docente ou técnico universitário;

c) Por danos ao patrimônio ou bens sob responsabilidade da UDESC;

IV - Suspensão de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias:

- a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso III deste artigo;*

b) Por agressão a discente;

c) Por tentativa de agressão a docente ou técnico universitário;

d) Por delitos leves sujeitos a ação penal;

V - Expulsão:

- a) Por atos desonestos incompatíveis com a dignidade da comunidade acadêmica tais como furto, plágios, falsificação de documentos, entre outros;*

b) Por delitos sujeitos à ação penal;

c) Agressão a qualquer servidor;

d) Na reincidência, após duas suspensões.

Parágrafo único. São computados como dias de suspensão, para aplicação dos incisos III e IV, somente os dias letivos.

Art. 223. Na aplicação das sanções disciplinares, são considerados como agravantes os seguintes elementos:

I - Não primariedade do infrator;

II - Dolo;

III - Valor e utilidade dos bens atingidos;

IV - Grau da autoridade ofendida.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer penalidade não desobriga o punido do ressarcimento de danos causados à UDESC.

Art. 224. São competentes para aplicar penalidades ao corpo discente:

I - O Diretor Geral e Chefes de Departamentos aos discentes matriculados nos seus respectivos cursos ou disciplinas ou outras atividades acadêmicas, quando se tratar de advertência e repreensão;

II - O Diretor Geral, quando se tratar de pena de suspensão;

III - O Reitor, no caso de expulsão.

Art. 225. As penas de advertência e repreensão são aplicadas mediante certificação do fato pela autoridade competente.

Art. 226. Nos casos de suspensão e de expulsão, a aplicação da penalidade é precedida de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, com oitiva de testemunhas e garantia de ampla defesa.

§ 1º Durante o processo administrativo, o discente não pode obter transferência interna ou externa da UDESC.

§ 2º Concluído o processo administrativo, a aplicação da pena disciplinar é comunicada pela autoridade competente por escrito ao discente culpado, ou responsável se o discente for menor de idade, com a indicação dos motivos que a determinaram.

Art. 227. Cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I - Da decisão do Chefe do Departamento para o Diretor Geral;

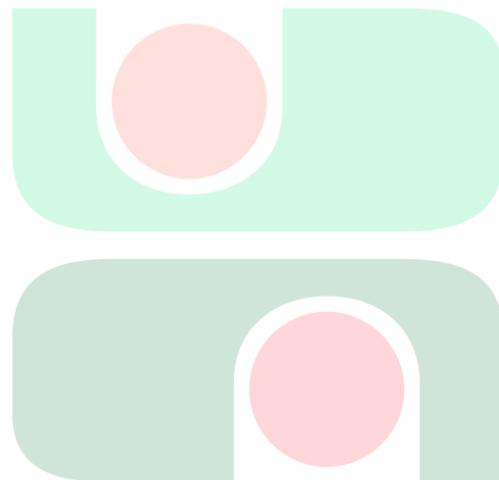
II - Da decisão do Diretor Geral para o Conselho de Centro;

III - Da decisão do Reitor para o CONSUNI.

Parágrafo único. O recurso tem efeito suspensivo, caso a penalidade implique no afastamento do discente das atividades acadêmicas.

Art. 228. Quando a infração disciplinar constituir igualmente delito sujeito à ação penal, a autoridade universitária que impuser a punição, diligêncie a remessa de cópias autenticadas do processo disciplinar, que a ensejou, à autoridade policial competente.

Art. 229. As sanções aplicadas ao corpo discente são averbadas em seus assentamentos acadêmicos no âmbito da UDESC.



1. Hino Nacional Brasileiro

I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fulgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido,
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores,
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
-Paz no futuro e glória no passado.

Mas se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

2. Hino do Estado de Santa Catarina

Letra: Horácio Nunes

Música: José Brazilício de Souza

Sagremos num hino de estrelas e flores
Num canto sublime de glórias e luz,
As festas que os livres frementes de
ardores,
Celebram nas terras gigantes da cruz.

Quebram-se férreas cadeias,
Rojam algemas no chão;
Do povo nas epopéias
Fulge a luz da redenção.

No céu peregrino da Pátria gigante
Que é berço de glórias e berço de heróis
Levanta-se em ondas de luz
deslumbrante,
O sol, Liberdade cercada de sóis.
Pela força do Direito
Pela força da razão,
Cai por terra o preconceito
Levanta-se uma Nação.

Não mais diferenças de sangues e raças
Não mais regalias sem termos fatais,
A força está toda do povo nas massas,
Irmãos somos todos e todos iguais.
Da liberdade adorada.
No deslumbrante clarão
Banha o povo a fronte ousada
E avigora o coração.

O povo que é grande, mas não vingativo
Que nunca a justiça e o Direito calcou,
Com flores e festas deu vida ao cativeiro,
Com festas e flores o trono esmagou.
Quebrou-se a algema do escravo
E nesta grande Nação
É cada homem um bravo
Cada bravo um cidadão.

3. Hino do Município de Balneário Camboriú

Letra: Mário Calos Gonçalves

Música: Mário Calos Gonçalves

Balneário Camboriú
De belas praias altaneiras
Seus recantos verdes montes
Orgulho dos brasileiros
Onde suas águas mais azuis
Enchem de encanto
O mundo inteiro
Com seu povo alegre e amigo
Recebe a todos o ano inteiro

Com o Cristo Luz em amplo abraço
Abençoando os passageiros
Suas noites são festivas
E aproximam corações
Cidade hospitaleira
Quem a conhece
Nunca mais a esquecerá
Princesa do meu Brasil
Cidade de beleza